



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2022  
**Decisão** : 150/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.174.005/2021  
**Interessado** : Faculdade de Ciências Humanas Esuda

**EMENTA:** Indefere o cadastramento do curso de pós-graduação “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – modalidade presencial “*conectada*” ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 15 de junho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de cadastramento de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – modalidade presencial “*conectada*”, com carga horária de 660 h/a, oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda, sediada à Rua Almeida Cunha, 100, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50050-480, CNPJ: 10.473.817/0001-30 - RNI: 1800015054, protocolada neste Regional sob o nº 200.174.005/2021; considerando que, o cadastro do curso da requerente, na modalidade presencial “*conectada*”, não foi identificado no sistema e-MEC; considerando que, o processo passou por apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, a qual emitiu ofício à requerente solicitando esclarecimentos; considerando que, através do Ofício PI nº 06/2021, a Associação Recifense de Educação e Cultura – ESUDA, encaminhou reposta ao Ofício nº 002/2021 – CEAP-PE, justificando os questionamentos feitos pela referida Comissão; considerando que, a ESUDA reiterou que a oferta do curso é presencial, contudo, tendo em vista a situação de calamidade pública causada pela pandemia da COVID-19, a requerente tem realizado aulas síncronas em plataforma digital, entre outras ferramentas de TIC; considerando que, em 06/01/2022, ocorreu reunião com membros da CEAP e CEEST com representantes da Faculdade ESUDA, além do corpo técnico, jurídico e registro do Crea-PE na Sede deste Regional, onde ficou resolvido que a IES enviaria listagem das 02 (duas) turmas que realizaram o curso no formato presencial síncrono via plataforma e ferramentas de TIC, tendo em vista a previsão estabelecida no Decreto nº 52.050, de 22/12/2021, do Governo do Estado de Pernambuco, o qual mantém pelo prazo de 90 (noventa) dias válido até 31/03/2022, a declaração de “*Estado de Calamidade Pública*”, no âmbito do Estado de Pernambuco; considerando que, em 24 de janeiro de 2022, através do Ofício PI nº 01/2022, a requerente encaminhou reposta complementar ao Ofício nº 002/2021 – CEAP-PE, no qual reitera que a IES não realiza e não pretende realizar curso na modalidade EaD, além de informar que requereu junto ao e-MEC as “*adaptações*” para a modalidade conectada no formato síncrono; considerando que, após análise das respostas da requerente ao seu ofício, a CEAP emitiu nova decisão na qual sugere que o processo seja INDEFERIDO e ARQUIVADO, tendo em vista que a IES não obteve retorno do MEC acerca das alterações propostas, bem como não existe o interesse da mesma em ofertar curso na modalidade EaD; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, salvo melhor entendimento, votou para que o pedido de cadastramento do curso de pós-graduação “*lato sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – modalidade presencial “*conectada*”, oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas – Esuda seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

indeferido, devendo o processo ser arquivado, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o cadastramento do curso de pós-graduação “lato sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho – modalidade presencial “conectada” ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda e arquivar o referido processo. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**